

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023**PROCESSO Nº 1238/2023****FZ-C-0137/23****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO TÉCNICO HOSPITALAR E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44, 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.634/0001-01, com sede na Rua Valdemiro Cunha, nº 400, Bairro Forquilha, CEP 88.106-520, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominado **CONTRATADA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **FUNDAÇÃO** deseja adquirir **Ultrassom com Doppler Colorido para veias e artérias**;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora do **Pregão FZ nº FZ 002/2023, - Processo nº 1238/2023**; e
- (c) a **CONTRATADA** é empresa idônea de renomado nome no mercado da área de saúde e possui todos os registros, alvarás, licenças e autorizações para o fornecimento de objeto(s).

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar e Outras Avenças ("Contrato") que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância com os requisitos e especificações do Edital **FZ nº 002/2023, Processo nº 1238/2023** ("**Anexo I**"), fornecimento e instalação de equipamentos de **Ultrassom com Doppler Colorido para veias e artérias** ("Equipamentos"), listados no memorial descritivo anexo ("**Anexo II**"), conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** mediante Pedido de Compra que conterá o endereço de faturamento, endereço de entrega, endereço de cobrança, item, descrição, quantidade, preço unitário, preço total e data de entrega de acordo com o modelo anexo ("**Anexo IV**").

1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Edital FZ Pregão nº **002/2023 - Processo nº 1238/2023**;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo;
- c) Anexo III – Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão;
- d) Anexo IV – Modelo de Pedido de Compra a ser emitido pela **FUNDAÇÃO**;
- e) Anexo V – Formulário de Compliance; e
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação





APROVADO
Diogo Monteiro de
Souza
2023.08.30 16:50:53
-03'00'

Contrato de Fornecimento de Equipamentos de Uso Técnico Hospitalar e Outras Avenças Celebrado entre Fundação Zerbini e Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos E Equipamentos Médicos Ltda.



- 1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidos no Anexo II e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega.
- 2.2 O objeto desta licitação deverá se for o caso, estar com seus registros e autorizações necessários em vigor perante Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”).
- 2.3 A entrega do(s) Equipamento(s) será efetuada em perfeita consonância com o Anexo II, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) e do Ministério da Saúde.
- 2.4 O objeto desta licitação deverá ser embalado e transportado de acordo com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 O objeto desta licitação solicitado conforme Anexo II, serão recebidos no endereço de entrega e no prazo indicados no Anexo IV, após a verificação do atendimento integral da quantidade, descrição, e preços unitário e total, mediante carimbo de recebimento que conterá data, nome completo, número da cédula de identidade (RG) e assinatura do profissional que receber o(s) Equipamento(s).
- 3.2 Constatadas irregularidades no(s) objeto(s), a **FUNDAÇÃO** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação e qualidades, rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do(s) Equipamento(s), solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na cláusula dez. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da **FUNDAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

KLDC

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 O valor total do Contrato é de 99.475,00 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) sendo que a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento do(s)



Equipamento(s) descrito(s) no Anexo II, conforme solicitação da **FUNDAÇÃO** de acordo com modelo do Anexo IV.

- 4.2 Os valores unitário e total do(s) Equipamento(s) já estão acrescidos dos tributos, despesas e encargos incidentes sobre objeto do Contrato, sendo que a **FUNDAÇÃO** efetuará as retenções devidas na forma da legislação vigente na ocasião do pagamento da Nota Fiscal.
- 4.3 O preço estabelecido poderá ser reajustado em observância à Cláusula Dezoito, mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, decorridos 12 (doze) meses da Data Inicial, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Considerando a origem pública dos recursos que fomentam este Contrato, quaisquer pagamentos estão condicionados à autorização nos moldes do inciso II, alínea "b" do artigo 41 da Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 ("Portaria"), a qual dispõe que a liberação de recursos para o pagamento ocorrerá após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, em caso de parcela única ou em caso de pagamento da primeira parcela.
- 5.2 A liberação das demais parcelas, se for o caso, ficará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, após a comprovação da homologação do processo licitatório pela **FUNDAÇÃO** junto ao Ministério da Saúde, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Anexo I do Edital, em consonância com o disposto no artigo 41, inciso III, §2º da Portaria.
- 5.3 Concluída a fase de liberação de recursos por parte do Ministério da Saúde, os pagamentos correspondentes ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal com a comprovação de recebimento dos Equipamentos de acordo com a cláusula 3.1, acima, no endereço da **FUNDAÇÃO** localizado na Rua Haddock Lobo, nº 347, 9º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** e por esta indicada, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.
- 5.4 Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal com qualquer incorreção, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento no endereço indicado na cláusula 5.3, acima da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- KLVD* 6.1.1 Designar, por escrito, o profissional responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas ao(s) Equipamento(s) fornecido(s);
- o* 6.1.2 Zelar pela fiel execução deste Contrato, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, para a perfeita consecução do objeto do Contrato;



- 6.1.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do Contrato;
- 6.1.4 Cumprir com todas as leis, regras e normas aplicáveis à execução do Contrato;
- 6.1.5 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução do Contrato e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.6 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas a e b, acima, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- 6.1.7 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO** e por ela indicadas e atender integralmente às normas de segurança, horários e procedimentos da **FUNDAÇÃO** ou por ela indicados;
- 6.1.8 O(s) Equipamento(s) fornecido(s) cumprirão todos os requisitos, especificações e qualidade constantes no Anexo II;
- 6.1.9 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;
- 6.1.10 Garantir a qualidade e a funcionalidade do(s) Equipamento(s) conforme Anexo II e que estes atenderão à legislação aplicável, que inclui, mas sem se limitar, às resoluções da ANVISA;
- 6.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 6.1.12 Indenizar, imediatamente, e manter indene a **FUNDAÇÃO**, por quaisquer danos causados, por culpa, dolo, ação ou omissão, a **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- 6.1.13 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 6.1.14 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e
- 6.1.15 Garantir o prazo de garantia do(s) objeto(s) de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.1.16 Responsabilizar-se pela entrega, instalação, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do Equipamento nos termos do Edital e do Código de Defesa do Consumidor e da ANVISA;
- 6.1.17 Fornecer à **FUNDAÇÃO** os manuais, catálogos e outros documentos referentes ao Equipamento a ser instalado e utilizado.
- 6.1.18 Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a fornecimento do Equipamento;
- 6.1.19. A **CONTRATADA** deverá oferecer ainda, sem ônus adicional:



- a. Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;
- b. Compromisso de up-date de software e hardware por 2 anos;
- c. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, outro equipamento ou reparo do defeito num prazo de 30 dias, dentro do período da garantia;
- d. Treinamento de operação aos usuários dos institutos contemplados neste processo, com carga horária anual de 200 horas, no período de garantia, abrangendo os turnos da manhã, tarde e noite.

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá desembalar montar e instalar o Equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do InCor, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;

6.1.21 Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da **CONTRATADA**;

6.1.22. Ao término da instalação a **CONTRATADA** deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

6.1.23. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da **CONTRATADA**, para verificar a eficácia clínica do Equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação.

6.1.24. Preencher o Formulário de Compliance anexo a este Contrato (Anexo V), com informações verdadeiras, claras, exatas e precisas, para avaliação das regras de integridade conforme previsto no item 13.2 do Anexo I, comprometendo-se ainda a preencher e assinar o Anexo denominado "Termo de Ciência e de Notificação" disposto neste Contrato; e

6.1.25 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não associar-se com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou alterar sua composição societária por meio de fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

7.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:

7.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para a execução do Contrato;

7.1.2 Fiscalizar o cumprimento deste Contrato, podendo a qualquer momento solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e

7.1.3 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida na cláusula quinta acima.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

KLVD 8.1 O Contrato terá vigência a contar do 1º dia útil seguinte da data de assinatura ("**Data Inicial**") até 14/10/2023, sendo que Partes poderão prorrogar a vigência do Contrato por meio de Termo Aditivo, estando tal vigência atrelada a vigência do Convênio.



CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
- b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;
- c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. atraso injustificado no início do fornecimento ou dos serviços;
- e. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da **FUNDAÇÃO**;
- h. cometimento reiterado de faltas na sua execução, na forma do § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- i. pedido de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da **CONTRATADA**;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- l. descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.2 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATADA**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da **FUNDAÇÃO**, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. suspensão do fornecimento, por ordem escrita da **FUNDAÇÃO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** decorrentes dos fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- d. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

KLVDL



9.3 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a. amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções apuradas mediante processo nos moldes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.2 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a **FUNDAÇÃO**; e
- b. execução insatisfatória ou transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do(s) Equipamento(s) desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.3 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por atraso na entrega do(s) Equipamento(s) equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) em atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.4 A **FUNDAÇÃO** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa por inexecução total do Contrato equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

10.5 As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, sendo que sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.6 Qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à **FUNDAÇÃO** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido. A **CONTRATADA**, desde logo, autoriza a **FUNDAÇÃO** a descontar dos valores devidos a ela, o montante das multas aplicadas e dos prejuízos sofridos.

10.7 A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado;
- c. atraso injustificado, no fornecimento do(s) Equipamento(s), contrariando o disposto no



- Contrato;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato; e
 - h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA ONZE – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão dos serviços prestados sob a égide deste contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros (“Informações Confidenciais”), não podendo sob qualquer pretexto ou forma divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **FUNDAÇÃO**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.
- 11.2 A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.
- 11.3 Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:
- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
 - b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
 - c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.
- 11.4 As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.
- 11.5 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:
- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises



ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

- b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **FUNDAÇÃO** antes de tal revelação.

- 11.6 Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, na forma estabelecida na cláusula 15.6 abaixo, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

12.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:

12.1.1 Está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;

12.1.2 Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades;

12.1.3 Possui todos os registros e autorizações relativos ao objeto do presente Contrato, bem como aqueles necessários ao seu cumprimento;

12.1.4 Manterá durante toda a vigência do Contrato os requisitos de habilitação;

12.1.5 Possui a qualificação e expertise necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, e as desenvolverá seguindo os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade social, sendo que tem absoluta capacidade para atender as exigências e condições para o integral cumprimento do Contrato;

12.1.6 Não está sujeita a nenhuma restrição, penalidade, contrato, compromisso, lei, regulamento ou norma que proíba, ou seja violada pela assinatura do presente Contrato;

12.1.7 Não infringiu e nem infringirá nenhum Direito de Propriedade Intelectual ou informação confidencial de terceiros e que estejam de alguma forma relacionada ao objeto deste Contrato;

12.1.8 Tratará todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir ou prejudicar a imagem, os direitos, os interesses e/ou o nome da **FUNDAÇÃO** e/ou de terceiros a ela relacionados;



- 12.1.9 Os representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados a assumir as obrigações constantes neste Contrato;
- 12.1.10 Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 12.1.11 Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- 12.1.12 Não se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- 12.1.13 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são empregados da **FUNDAÇÃO** ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização do certame em que foi consagrada vencedora;
- 12.1.14 Seus administradores ou sócios com poder de direção não são cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **FUNDAÇÃO** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;
- 12.1.15 Durante a vigência deste Contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, não atuará no cumprimento do objeto deste Contrato qualquer profissional direta ou indiretamente ligado à **CONTRATADA** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **FUNDAÇÃO** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação;
- 12.1.16 Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da **FUNDAÇÃO** disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site www.zerbini.org.br, declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável; e
- 12.1.17 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da **FUNDAÇÃO** disponível no site www.fz.org.br, ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e pessoais.

CLÁUSULA TREZE – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

-  13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



- 13.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 13.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.
- 13.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Treze.
- 13.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da cláusula treze e das informações constantes no Anexo V, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, que inclui, mas não se limita aos termos do item 13.2 do Anexo I, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá ou ainda rescindir o presente Contrato. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à cláusula treze.

CLÁUSULA QUATORZE – DO GESTOR

- 14.1 Fica designado pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato o funcionário Cícero Marcelio Silva – Engenharia Clínica – InCor-HCFMUSP
Contato: e-mail: cicero.marcelio@hc.fm.usp.br
Telefone: (11) 2661-5231

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Fica vedado à **CONTRATADA** sem a expressa anuência da **FUNDAÇÃO**, ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.
- 15.2 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.



- 15.3 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os sócios, diretores, empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.
- 15.4 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.
- 15.5 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributária e fiscal (cláusulas 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.14), sigilo e confidencialidade (cláusula onze) e responsabilidade trabalhista (cláusula 15.3) contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 15.6 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 03 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: Departamento Administrativo
Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar
CEP 01414-001
São Paulo, SP
Telefone: (11) 2186-5600

Se para **CONTRATADA**:

At.: Katia Lacy Vieira de Camargo
Rua Valdemiro Cunha, nº 400, Forquilha
São José, Santa Catarina
E-mail: suprimide@suprimide.com.br

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Roberto Alves – Convênio 898730/2020.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A execução deste Contrato, assim como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do disposto no artigo 54, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

KVDC



CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Este Contrato só poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 30 de Agosto de 2023.

Pela FUNDAÇÃO

Pela FORNECEDORA

Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva

Katia Lacy Vieira de Camargo

Nome: Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Katia Lacy Vieira de Camargo

Cargo REPRESENTANTE LEGAL

André Giordano Neto

Nome: André Giordano Neto

Cargo: Superintendente Corporativo

TESTEMUNHAS

Cicero Marcelio Freire da Silva

Nome: Cicero Marcelio Freire da Silva

RG.: 57596286-0

Mauricio Fernandes

Nome: Mauricio Fernandes

RG. 4976574



Diogo Monteiro de
Souza
2023.08.30 16:51:43
-03'00'



ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO N° 002/2023
PROCESSO N° 1238/2023**

FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1238/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Sala de Pregão da Fundação Zerbini

Produtos adquiridos pela Fundação Zerbini destinados ao Instituto do Coração - InCor - HCFMUSP.

Operação isenta do ICMS nos termos do Convênio ICMS 01/99 e do artigo 112 do RICMS (Anexo I – Isenções):

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1999/CV001_99

<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/an1art112.aspx>

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de **Ultrassom com Doppler Colorido para veias e artérias, conforme especificação constante do Memorial Descritivo do Anexo I**, para serem utilizados no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (“InCor - HCFMUSP”), conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:

A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala do Pregão da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 08 de Agosto de 2023 às 09:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO tem por objeto a aquisição de **Ultrassom com Doppler Colorido para veias e artérias, conforme especificação constante no memorial descritivo do Anexo I (“Equipamento” / “Equipamentos”)**, para ser utilizado no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), e de acordo com as demais condições constantes neste Edital e seus demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados (as) da Fundação Zerbini ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.1.4 Não poderá atuar, durante a vigência do contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, qualquer profissional direta ou indiretamente ligado ao interessado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.1.5 O Pregoeiro poderá a seu critério efetuar consulta no cadastro de sanções disponíveis no site www.sancoes.sp.gov.br e no site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes para averiguar se qualquer interessado em participar do Pregão foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes nos sites www.sancoes.sp.gov.br e www.portaltransparencia.gov.br/sancoes estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei Eleitoral") ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, o Pregoeiro consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante do final do item 2.1.1 acima e da declaração do Anexo III.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida ou procuração eletrônica com certificação digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), do qual constem poderes específicos para representar a participante em licitações de qualquer modalidade aberto por entidades privadas, podendo para tanto negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes conferidos, conforme modelo do Anexo II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada participante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 O não cumprimento pela participante dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital importará em seu não credenciamento.

3.5 A ausência do representante legal ou procurador da participante credenciada, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da participante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 Os documentos mencionados nesta Seção III devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada conforme estabelece o item 19.3 deste Edital, fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora do envelope que conterá a PROPOSTA DE PREÇO e do envelope que conterá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital inclusive as declarações dos Anexos IV, V e VI.

4.2 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da participante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO: 1238/2023
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO: 1238/2023
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE

ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 Todas as declarações e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser elaborados preferencialmente em papel timbrado da participante e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datados e assinados pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela e nos moldes, respectivamente, dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.

4.4 Todos os documentos apresentados nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, conforme estabelece o item 19.3 deste Edital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope 01, relativo à PROPOSTA DE PREÇO, deverá seguir o modelo do Anexo VII deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante;
- b) Número do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO;
- c) Número do Processo;
- d) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados no Anexo I do presente PREGÃO, com a indicação da procedência, marca e fabricante;
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;
- f) Número de registro do Equipamento descrito no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- g) Número da autorização da participante perante a ANVISA;
- h) Número da licença de funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- i) Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1;
- j) Declaração do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação) de que o Equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;
- k) Declaração sobre a disponibilidade de assistência técnica competente no Brasil;
- l) O prazo de entrega deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias contados da solicitação pela Fundação Zerbini, e em casos excepcionais de até 24 (vinte horas), conforme solicitação da Fundação Zerbini;

- m) Prazo de validade da proposta: 90 dias.
- n) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento, assim como update de software e hardware por 02 anos sem ônus.
- o) Catálogo com informações técnicas do(s) Equipamento(s) a ser fornecido com figuras e descritivo do Equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes.
- p) Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor-HCFMUSP;

5.2 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente PREGÃO PRESENCIAL.

5.3 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula a participante.

5.4 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

5.5 O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL deverá atender as especificações mínimas técnicas descritas no Anexo I.

5.6 Considerando que o Equipamento objeto deste PREGÃO será utilizado em procedimentos clínicos e cirúrgicos no campo da cardiologia e/ou pneumologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

5.6.1 Caso a Equipe Técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho do Equipamento, a sessão do pregão poderá ser suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame, em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

5.6.2 Após a referida realização de testes para avaliação do desempenho do Equipamento, a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será anexado na ata da Sessão Pública.

5.6.3 As participantes que apresentar o Equipamento em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini.

5.7 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo VII deste Edital.

5.8 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

5.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos Equipamentos do presente certame licitatório, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da participante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 02, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
 - (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;
 - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e
 - (d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“CRF-FGTS”);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (“CNDT”), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Zerbini, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Zerbini convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante realizou o fornecimento do(s) Equipamento(s) que está sendo ofertado em quantidade e características iguais ou superiores ao previsto no Memorial Descritivo;
- b) Registro de cada Equipamento constante no Anexo I deste Edital perante o(s) órgão(s) competente(s) do Ministério da Saúde;
- c) Licença para o funcionamento do estabelecimento da participante ou autorização equivalente, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove que: (i) o índice de Liquidez Geral é igual **ou** superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo **ou** (ii) existência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

sendo que:

- a) LG significa Liquidez Geral
- b) AC significa Ativo Circulante
- c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
- d) PC significa Passivo Circulante
- e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo

c) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial extrajudicial da participante; observado o prazo de validade do item 6.6.1.

c.i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a participante deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no presente Edital.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.3. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.

6.6.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou;
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante; ou,
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, e;
- e) por documento baixado do site da Receita Federal da Escrituração Contábil Digital (ECD) e/ou da Escrituração Fiscal Digital (EFD) do próprio participante enviado ao Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

6.6.6. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, será facultado aos participantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Sistema Unificado de Fornecedores, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as suas atualizações posteriores ("SICAF"), mediante a apresentação de declaração emitida por meio do órgão público federal.

6.6.7. A declaração supracitada deverá ser apresentada acompanhada dos documentos relacionados no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que não tenham sido

apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.6.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.7 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da participante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que atende a todos os requisitos deste Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme Anexo III deste Edital, a ser apresentada na forma da Seção IV deste Edital;
- b) Declaração da participante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo IV deste Edital, a ser apresentada na forma da Seção IV deste Edital;
- c) Declaração da participante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar, conforme Anexo V deste Edital, a ser apresentada na forma da Seção IV deste Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes.

VII.II - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.3 Ato contínuo será aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇO apresentado pelas participantes credenciadas. A seguir será efetuada a análise da PROPOSTA DE PREÇO pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

- a) Cujo(s) Equipamento(s) estiver(em) em desconformidade com as especificações técnica e de qualidade, conforme laudo técnico, se aplicável;
- b) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em PROPOSTA DE PREÇO das demais participantes,

7.3.1 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 As PROPOSTAS serão classificadas em ordem crescente de preço proposto.

7.4 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes.

7.6 Para cada item licitado será selecionado pelo Pregoeiro a PROPOSTA DE PREÇO de menor preço por item.

7.7 Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.8 Em seguida, às participantes selecionadas nos termos do item 7.6 acima, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a participante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora.

7.9 Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.

7.10 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.

7.11 A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes na Seção XI deste Edital.

7.13 Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

7.13.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate, previsto nos artigos 44, §2º, e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, em consonância com o disposto nos artigos 3º, § 14 e 5º-A da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.13.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, e/ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a microempresa, e/ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, e/ou empresas de pequeno porte remanescentes, desde que observado o disposto no item 7.13.2, a apresentação de nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame,

7.13.4 Não obstante, se nenhuma microempresa, e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.13.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o participante com melhor classificação.

7.13.5 Os dispostos nos subitens 7.13.1 a 7.13.4, deste Edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 O Pregoeiro poderá negociar com a participante da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta com menor preço e decidirá, motivadamente, acerca de sua aceitabilidade.

7.15 O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas participantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

7.16 Concluída a rodada de lances, o Pregoeiro poderá negociar com a(s) participante(s) da(s) oferta(s) de menor preço com vistas à redução do(s) preço(s). Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) com menor preço e decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) participante(s) vencedora(s), para verificação das condições de sua habilitação.

7.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19 Será consignado pela Comissão na ata de Sessão Pública se foi efetuada a substituição, apresentação ou verificação, conforme alíneas (a) e (b) do item 7.18 acima, sendo anexados aos autos os documentos substituídos, apresentados ou obtidos por meio eletrônico.

7.20 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

7.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 Se a oferta não for aceitável ou se o participante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação,

e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura dos trabalhos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO.

8.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada através de e-mail, mediante arquivo protegido (pdf), diretamente à Comissão de Licitação no seguinte endereço: comprasfz@incor.usp.br.

8.2 A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

IX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos que serão respondidos em até 1 (um) dia útil por e-mail. Ademais disso, as respostas da Fundação Zerbini aos pedidos de esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar do certame, serão divulgadas no site www.fz.org.br.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para os endereços: comprasfz@incor.usp.br.

X – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora qualquer participante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso em sessão, sendo que deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem do prazo recursal o dia da sessão. Caso o prazo recursal venha a recair em dia em que não houver expediente na Fundação Zerbini sua contagem se iniciará a partir do primeiro dia útil consecutivo. As demais participantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

10.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçados ao **Presidente da Fundação Zerbini**, mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

**Setor de Compras da Fundação Zerbini,
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II.
Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
De segunda à sexta-feira das 10h às 17h**

10.2.1 A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado da participante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração particular, se procurador, somente procuração, se instrumento público).

10.2.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso poderão também ser encaminhadas através de e-mail, até às 23h59min do último dia do prazo de apresentação, mediante arquivo protegido (pdf) e assinatura com certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no endereço eletrônico comprasfz@incor.usp.br, devidamente acompanhado dos documentos de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal acima mencionados, na forma do item 19.3 deste Edital.

10.2.3 A Fundação Zerbini reserva-se ao direito de averiguar, de acordo com sua conveniência, a autenticidade da documentação apresentada na forma acima, sendo que o recurso não será conhecido nas hipóteses que incluem, mas não se limitam: a) inconsistência de qualquer natureza na via apresentada digitalmente; b) averiguação de adulteração ou falsificação.

10.2.4 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 As participantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.

10.5 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à participante vencedora.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a participante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Zerbini, por período não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.3 A Fundação Zerbini poderá aplicar à participante multa por atraso na entrega do(s) objeto(s) equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) Equipamento(s) entregue(s) com atraso por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

11.4 A Fundação Zerbini poderá aplicar à participante multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da contratação.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Contrato cuja minuta de acordo com o Anexo IX deste Edital.

12.1.1 A participante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, por meio eletrônico, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação Zerbini.

12.1.1.2 Para assinatura do Contrato, QUE DEVERÁ SER PESSOALMENTE NA FUNDAÇÃO ZERBINI, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.1.2 Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade da Adjudicatária perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove a situação de regularidade de que trata o item 12.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista na conforme estabelecido nos itens 12.1.1 e 12.1.2 acima ou se recusar a assinar o Contrato serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do Pregão Presencial, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no site www.fz.org.br.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, serão observadas as disposições dos itens 7.16 a 7.21.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo IX, com as quais a participante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

13.2 É mandatório o preenchimento do Formulário de Compliance conforme modelo do Anexo XI deste Edital que integrará o Contrato constante no Anexo IX deste Edital, para avaliação do cumprimento das regras de participação deste Edital (Seção II), ao Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini e do cumprimento das regras de integridade que incluem, mas não se limitam a averiguação de eventual envolvimento da CONTRATADA em prática de atos lesivos à Administração Pública nos moldes do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, de infração contra ordem econômica ou delitos de natureza criminal, sem a devida medida de apuração e correção.

13.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 O fornecimento do(s) Equipamento(s) ocorrerá por ocasião da solicitação da Fundação Zerbini mediante emissão de Pedido de Compra, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital, nos termos do disposto no artigo 62, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo que cada Pedido de Compra está vinculado ao presente certame licitatório sendo que os termos e condições são regidos pelo Edital e seus Anexos.

14.2 Os Equipamentos objeto deste PREGÃO deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias contados da solicitação da Fundação Zerbini, e em casos excepcionais em até 24 (vinte e quatro horas), conforme condições estabelecidas nos Anexos deste Edital, correndo exclusivamente por conta da Contratada todos os tributos e encargos e todas e quaisquer despesas com mão de obra, embalagem, seguros, transporte, dentre outros decorrentes do fornecimento.

14.3 Os Equipamentos deverão ser entregues e eventualmente instalados, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital e em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega e eventual instalação, que inclui, mas não se limita, às normas e regras de vigilância sanitária, Código de Defesa do Consumidor e Manual de Boas Práticas de Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares emitido pela ANVISA ([Link para acesso: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33868/327133/Bos+Pr%C3%A1ticas+de+Aquisi%C3%A7%C3%A3o+de+Equipamentos+m%C3%A9dico-hospitalar/41feb784-85d9-49d8-949d-8feffd7be581](http://portal.anvisa.gov.br/documents/33868/327133/Bos+Pr%C3%A1ticas+de+Aquisi%C3%A7%C3%A3o+de+Equipamentos+m%C3%A9dico-hospitalar/41feb784-85d9-49d8-949d-8feffd7be581)).

14.4 Os Equipamentos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do Pedido de Compra do Anexo X, no Setor de Suprimentos, do InCor-HCFMUSP, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correndo por conta e risco da Contratada o transporte e as despesas dele decorrentes que inclui, mas não se limita às despesas com frete, embalagem, seguro, dentre outros, em conformidade com a legislação, normas e regras aplicáveis por ocasião da entrega, especialmente as estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

14.5 A Fundação Zerbini reserva-se o direito de recusar o recebimento dos Equipamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou comprometam a sua qualidade.

14.6 Constatadas irregularidades nos Equipamentos, a Fundação Zerbini poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, qualidade e validade rejeitá-los no todo ou em parte, solicitar sua substituição, pedir abatimento no preço ou rescindir o Contrato com a devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Seção XI deste Edital. Na hipótese de substituição, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado; e
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, solicitar sua complementação ou rescindir o Contrato com devolução integral do valor pago, se for o caso, a exclusivo critério da Fundação Zerbini, sem prejuízo da aplicação da penalidade na Seção XI deste Edital. Na hipótese de complementação, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação da Fundação Zerbini, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

14.7 Aplica-se ao presente certame o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8 As demais obrigações, termos e condições de fornecimento encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo IX deste Edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Considerando a origem pública dos recursos que fomentam este processo, quaisquer pagamentos estão condicionados à autorização nos moldes do disposto no inciso II, alínea “b” do artigo 41 da Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 (“Portaria”), a qual dispõe que a liberação de recursos para o pagamento ocorrerá após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, em caso de parcela única ou em caso de pagamento da primeira parcela.

15.2 A liberação das demais parcelas, se for o caso, ficará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, após a comprovação da homologação do processo licitatório pela Fundação Zerbini junto ao Ministério da Saúde, sendo que o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no processo licitatório (artigo 41, inciso III, §2º, da Portaria).

15.3 Concluída a fase de liberação de recursos por parte do Ministério da Saúde, o pagamento correspondente à contratação objeto deste processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal no endereço constante do Anexo VIII deste Edital, mediante comprovação de recebimento dos Equipamentos, através de depósito em conta corrente de titularidade da fornecedora, equivalendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento e quitação.

XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo IX deste Edital, estando adstrito aos respectivos créditos orçamentários, nos termos 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal (cláusulas 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.14), sigilo e confidencialidade (cláusula onze) e responsabilidade trabalhista (cláusula 15.3) contidas na minuta do Contrato constante do Anexo IX deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Roberto Alves – Convênio 898730/2020.

XVIII – DA REABERTURA DO PROCESSO E NOVA SESSÃO

18.1 Ocorrendo o fracasso do(s) item(s) do presente certame e/ou deserção, em observância aos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade, poderá haver reabertura do processo para nova tentativa de aquisição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), ocasião em que será publicado o aviso de

reabertura do processo para realização de nova Sessão Pública, sendo que os atos anteriores, na fase de planejamento, serão reaproveitados inclusive o próprio processo.

18.2 Se houver necessidade de modificação na descrição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), deverá ser publicada errata com o mesmo prazo de publicação do aviso de reabertura e realização de nova Sessão Pública, e caso essa modificação representar mudança técnica substancial devidamente justificada com reflexo na estimativa de preços deverá ser realizada nova cotação para referido(s) item(s).

18.3 Poderá participar da reabertura do processo qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas na primeira abertura do certame e respectiva Sessão Pública, caso venha participar da reabertura para o(s) item(s) fracassado(s), deverá comprovar sua habilitação na data da realização da nova Sessão Pública. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise na segunda abertura para item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s).

18.5 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas inabilitadas no processo, caso queiram participar da nova sessão, deverão sanar o(s) vício que deu(ram) causa à inabilitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a publicidade e igualdade de oportunidade entre as participantes, sem comprometimento do cumprimento da lei aplicável.

19.2 O presente Edital seus Anexos e a proposta da participante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

19.3 Serão aceitos como originais documentos emitidos pelo endereço eletrônico da Receita Federal, da Receita Estadual, inclusive a Escrituração Contábil Digital (“ECD”) e Escrituração Fiscal Digital (“EFD”). Serão aceitos, igualmente, a procuração eletrônica com certificação digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e documentos em formato PDF com assinatura digital conferida pela ICP-Brasil. Os documentos físicos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos físicos feita pelo Pregoeiro deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a participante não autenticar os documentos físicos junto ao Pregoeiro até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.4 O resultado do presente certame será divulgado aos participantes na ata de Sessão Pública e poderá ser divulgado no site www.fz.org.br

19.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a(s) Adjudicatária(s). Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item serão inutilizados.

19.6 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração do Participante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VII - Modelo e Requisitos da PROPOSTA DE PREÇO;
Anexo VIII - Forma de Entrega e Faturamento dos Equipamentos;
Anexo IX - Minuta do Contrato; e
Anexo X - Modelo de Pedido de Compra.
Anexo XI – Formulário de Compliance.
Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas

19.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste Pregão Presencial.

19.8 A Fundação Zerbini poderá suspender, invalidar, cancelar ou revogar este Pregão Presencial por razões de seu exclusivo interesse, sem que caiba a qualquer participante ou terceiro direito a qualquer indenização de qualquer natureza.

19.9 As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Presencial.

19.10 A participante vencedora se vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial global do contrato.

19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, salvo disposição em contrário no Edital.

19.12 Nos casos omissos serão aplicáveis as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.13. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 19 de Jullho de 2023.

Lilian Calado C. Montano
Diretora de Suprimentos

Edina Almeida / Ângela Spacca / Rafael Miranda / Marcel Nascimento
Pregoeiros



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 1238/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTITUTO DO CORAÇÃO - HC-FMUSP

EQUIPAMENTO: Ultrassom com Doppler Colorido para veias e artérias

Processo: 1238/2023

Quantidade: 01 – Convênio 898730/2020 – Projeto 3003 – Emenda Parlamentar Roberto Alves

Especificação Técnica: (características mínimas)

Descrição Geral

Equipamento de Ultra-Som Portátil totalmente digital para aplicações de alto desempenho em exames geral/medicina interna, abdominal, vascular/venoso, cardíaco, musculoesquelético, ginecológico/obstétrico, etc.

Equipamento não deve ultrapassar 6,5 Kg com transdutor e bateria instalados;

Modo de Imagem

- 2D;
- Otimização automática de imagens no modo 2D;
- Modo M;
- Color Doppler e Color Power Doppler;
- Doppler Pulsado, Contínuo e Tecidual;
- Duplex;
- Imagem Harmônica Tecidual;
- Escala de 256 níveis de cinza;

Modos de visualização

- Zoom em tempo real;
- Cineloop de no mínimo 250 quadros;

Interface com o usuário

- Monitor de LCD com diagonal mínima de 10”;
- Painel de controle com controles agrupados por aplicação;

Armazenamento de imagens

- Memória Flash ou disco rígido (HDD), não susceptível a vibrações mecânicas de no mínimo 8Gb;
- Entrada USB;
- Exportação de imagens em formatos compatíveis com PC e Mac;

Conectividade

- Compatibilidade com padrão DICOM 3.0;
- Transferência Digital para PC via Pen Drive;
- Saída de áudio;
- Saída de vídeo composto conector RCA padrão NTSC/PAL ou HDMI para conexões de vídeo-printer ou gravador de vídeo, por exemplo.

Transdutor

- O transdutor deve ser multifrequencial;
 - Capacidade de substituição do transdutor sem a necessidade de desligar o equipamento;
 - O transdutor deve ser apto a utilizar os modos de imagem: Modo B, Modo M, Color Doppler;
- 01 Transdutor linear na faixa de frequência de 6 a 13 MHz para aplicações vasculares com possibilidade de 1 MHz para cima ou para baixo;
- 01 Transdutor setorial na faixa de frequência de 1 a 5 MHz para aplicações cardíacas com possibilidade de 1 MHz para cima ou para baixo.

Acessórios

- 02 cabo de ECG com 03 vias;
- 02 suportes para guia de agulha para punção vascular guiada em tempo real;
- Cabo de alimentação com plugue padrão ABNT NBR14136;
- Fonte Bivolt automática;
- Bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 90min;
- Manual de operação em português;
- Carro, com rodízios e travas, suportes para transdutores;
- Equipamento deve possuir alça, para fácil mobilidade, mesmo fora do carro de transporte.

Condições de fornecimento:

1. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o catálogo com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
2. Prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro meses) meses a partir da instalação do equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do equipamento;
3. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;
4. Certificação de conformidade com a norma: NBR IEC 60601-1;
5. A empresa vencedora deverá apresentar declaração que possui assistência técnica competente no Brasil;
6. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;

7. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;
8. Compromisso de up-date de software e hardware por 2 anos, sem ônus para o InCor;
9. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, a empresa deverá fornecer outro equipamento em substituição ou realizar o reparo do defeito num prazo de 30 dias, durante o período da garantia;
10. A empresa vencedora deverá desembalar montar e instalar o equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica do InCor, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
11. Após a instalação, o descarte das embalagens deverá ser por conta da empresa;
12. Ao término da instalação a empresa deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
13. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento no prazo de até 01 (um) mês após a instalação;
14. A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento operacional dos equipamentos para usuários dos institutos contemplados neste processo.

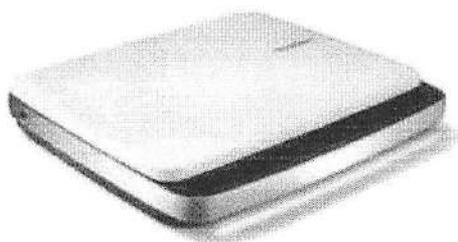


ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DE SESSÃO

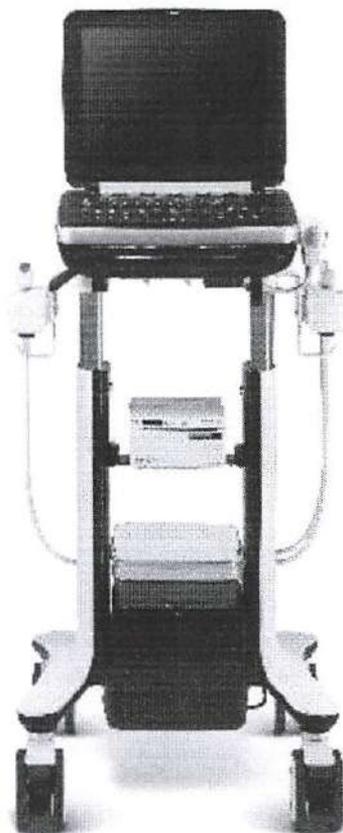
HM70 EVO

 Versatility Supports various applications and patient types	 Stability Stable performance migrating Samsung core-based imaging engine	 Intuitiveness Intuitive interfaces for enhanced usability	 Durability Softness improved by 20% for various environmental usage	 Mobility Go almost a whole working day on a single charge
--	---	--	---	--



R

054



f



SAMSUNG

255

Proposta – L0482

São José, 07 de agosto de 2023.

A,

FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1238/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Sala de Pregão da Fundação Zerbini

A Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda., pioneira na tecnologia 3D, tem o prazer de apresentar o novo padrão tecnológico em sistemas híbridos de ultrassonografia portáteis: o equipamento HM70 Evo - equipado com as mais avançadas e inovadoras tecnologias, oferecendo a nossos clientes o máximo em produtividade e qualidade em seus exames.

Anexo, para sua apreciação, segue proposta comercial do HM70 Evo, ficando desde já à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli
Licitação: (48) 99173-6868
Fone: (48) 3348-5171 / (48) 3244-8858
E-mail: suprimede@suprimede.com.br - licitacao@suprimede.com.br
Site: www.suprimede.com.br

f

3

SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
www.samsunghealthcare.com

CONTACT CENTER : 3003 0000

O HM70 EVO é um sistema de ultrassom portátil de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte a uma ampla gama de aplicações e pacientes. Oferece fluxo de trabalho simplificado, bateria com autonomia aprimorada e imagens de alta resolução para uso em uma ampla variedade de situações clínicas. A Samsung pensou nos principais aspectos de produtividade e mobilidade para atender às necessidades atuais e fornecendo aos profissionais de saúde a confiança de que precisam em seu ambiente de trabalho.

Características e Tecnologias inclusas na configuração padrão

Powered by CrystalLive™

I – Descrição Técnica

- **Engenharia híbrida de formação de feixe:** processamento de imagem com processadores de software e de hardware independentes, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos modos de imagem;
- **Alto Dynamic Range:** mais tons de cinza são utilizados na composição da imagem – o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico (estruturas com ecogenicidades próximas);
- **ClearVision:** software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Excelente ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal;
- **Multivision:** software de composição espacial de imagens, que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos;
- **Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido (S-Harmonics):** Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos;
- **S-Flow:** Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação;
- **Modo Dual/Quad:** permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow);
- **Zoom em tempo real e na imagem congelada:** permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;
- **Imagem Trapezoidal:** possibilita aumentar em até 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;
- **Advanced QuickScan™:** aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D, Doppler colorido e pulsado ao toque de um botão;
- **Biometry Assist:** Tecnologia semi-automática para medição biométrica (DBP, HC, AC e FL) que permite aos usuários avaliar o crescimento do feto mais rapidamente e com maior precisão, mantendo a consistência do exame;
- **Customização do menu de medidas:** permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho;

4

- **Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis:** o banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação;
- **Sonoview:** Arquivo de imagens com pós-processamento avançado - permite abrir o arquivo de imagens e "cineloops" para a realização de medidas e ajustes de parâmetros 2D e Doppler nas imagens arquivadas;
- **Magnificação de medida:** Ativa uma caixa de zoom na região dos calípers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas;
- **Quick preset:** Permite facilmente selecionar com um simples clique as combinações mais comuns de transdutor e preset, maximizando a produtividade;
- **Modo Full Screen (Tela cheia):** Com um toque a imagem é expandida na tela inteira, tornando a área útil equivalente a uma tela de 19". Alguns parâmetros de imagem podem ser ajustados no modo Full Screen;
- **3D/4D:** Hardware e habilitação para aquisição de imagens volumétricas: Não inclui transdutor e softwares adicionais;

♦ Sistema

- Monitor LED Full HD 15" de alta definição;
- Teclado retroiluminado;
- 4 portas USB 2.0;
- Sistema operacional baseado em Microsoft ® Windows 10 de 64 bits;
- Conectividade LAN (10/100/1000 BASE-T);
- SDD interno de 256 GB;
- Saída de vídeo HDMI; ✓
- **DICOM 3.0:** Protocolo de imagens médicas para transferência de imagens em redes digitais;
- **ElastoScan™:** Software de elastografia qualitativa (elastograma) que diferencia o grau de rigidez dos tecidos através de uma escala de cores. Esta tecnologia permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, tireóide, próstata e colo uterino;
- **Imagem Panorâmica:** Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia;
- **Auto IMT:** software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise gráfica do resultado e fatores de risco;
- **NeedleMate™:** Software de realce de agulha para procedimentos guiados por ultrassom que assegura precisão de seu posicionamento ao realizar procedimentos de intervenção;
- **Carro suporte:** com ajuste de altura e 3 portas do tipo mini DLP integradas, permitindo conectar até 3 transdutores simultaneamente;
- **Case:** Bolsa têxtil para armazenamento e transporte;
- **Bateria de duração estendida.** Para utilização integrada ao carro suporte, fornecendo até 6 horas de autonomia de exames dependendo do modo de uso;
- **2D NT :**  Software específico para medida semiautomática da translucência nugal em imagens bidimensionais;

258

- **EZ Exam+:** Permite criar ou usar protocolos predefinidos, transformando o exame em um processo mais simplificado;
- **LaborAssist™:** fornece informações sobre o progresso do parto pela medição automática do AoP (ângulo de progresso) e a direção da cabeça fetal. Ajuda na comunicação eficaz entre os profissionais de saúde e as mães e também auxilia na tomada de decisão de entrega para os profissionais de saúde;
- **E-Strain:** Elastografia semi-quantitativa relacional por compressão manual;

Item	QT	UNID.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UND	Marca: SAMSUNG Modelo: HM70 EVO EX CV Procedência: Coreia do Sul Registro ANVISA: 81549259002	R\$ 124.900,00	R\$ 124.900,00

Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) nº:
2524/2022 – CMC: 9007679

Configuração do Equipamento
Condições de pagamento:

Equipamento Marca Samsung, modelo **HM70 EVO EX CV 1.00 CW BRAZIL - WINDOWS 10**
 Transdutor Multi-frequencial Banda Larga **Linear LN5-12**
 Transdutor Multi-frequencial Banda Larga **Setorial PA1-5A**
Carro Suporte UGEO HM70 EVO 3P CART OPT EXP
 Conexão tripla para 03 (três) transdutores
 Auto IMT+
 DICOM
 Elastoscan
 Imagem Panorâmica
 S/W Cardiac Measurement
 H/W ECG Module (American Standard) – 02 cabos ECG com 03 vias
 02 suportes para guia de agulha para punção vascular guiada em tempo real;

Valor da proposta: R\$ 124.900,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)

O preço proposto será completo, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6



SAMSUNG

253

Condições de entrega

Até 120 (cento e vinte) dias contados da solicitação pela Fundação Zerbini.

Garantia & Assistência Técnica

Garantia 24 (vinte e quatro) meses a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento, assim como update de software e hardware por 02 anos sem ônus.

Declaramos que a Medical Radiology Rep. Eq. Médicos Ltda, inscrita no CNPJ 31.030.079/0001-27, residente na Av. Prefeito Omar Sabbag, 621, bairro: Jardim Botânico – cidade: Curitiba – PR, CEP: 88210-000, (41) 3071-0902 - (41) 99145-5553, declara para os devidos fins que é assistência técnica autorizada Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda nos estados do Paraná e Santa Catarina, e dará suporte técnicos na garantia e fora da garantia, na manutenção e revisão do equipamento de ultrassom modelo HM70 EX CV de marca Samsung através do seu técnico no estado de São Paulo.

Aplicação & Instalação

A instalação e aplicação do equipamento serão fornecidas sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega do mesmo, data a ser agendado previamente entre as partes.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos que o equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;

f



SAMSUNG

260
r

Pagamento:

Banco Itau-341
Agencia: 0730
Conta corrente: 36768-7

Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli
CNPJ: 09.134.634/0001-01 – IE: 255496753
Rua Valdemiro Cunha, 400 – Forquilha – São José/SC – CEP: 88106-520
Contato: (48) 3348 5171

KATIA LACY VIEIRA DE CAMARGO:57678537
972

Assinado de forma digital por
KATIA LACY VIEIRA DE
CAMARGO:57678537972
Dados: 2023.08.07 11:27:18
-03'00'

Katia Lacy Vieira de Camargo
Representante Legal
CPF: 576.785.379-72

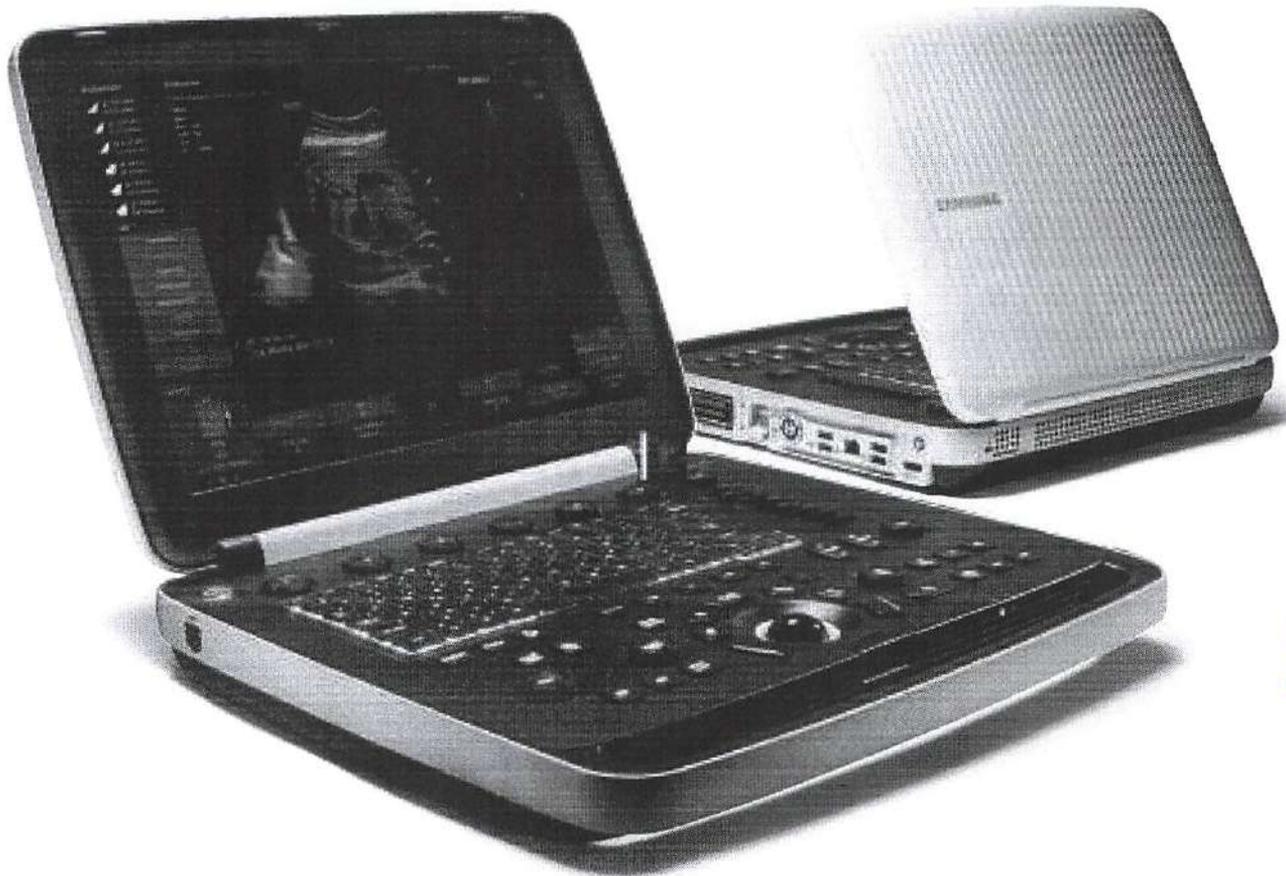
R

SAMSUNG

261
v

Excelência em Mobilidade

HM70 EVO



Handwritten signature

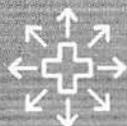
SAIBA MAIS!



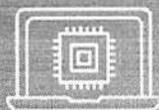
362

Excelência em Mobilidade

O HM70 EVO é um poderoso sistema de ultrassom portátil, desenvolvido para oferecer alto desempenho a uma ampla gama de aplicações clínicas e pacientes. Possui fluxo de trabalho rápido e simplificado, robustez de construção e bateria aprimorada para fornecer mais autonomia e versatilidade. A Samsung pensou em todos os principais aspectos necessários a um sistema portátil de maneira a atender às necessidades atuais de mobilidade e, assim, fornecer aos profissionais de saúde a confiança de que precisam em seu ambiente de trabalho.



Versatilidade
Ampla gama de aplicações clínicas e biotipos de pacientes



Estabilidade
Estabilidade e alto desempenho: projeto baseado em sistema de console (HS40) altamente confiável



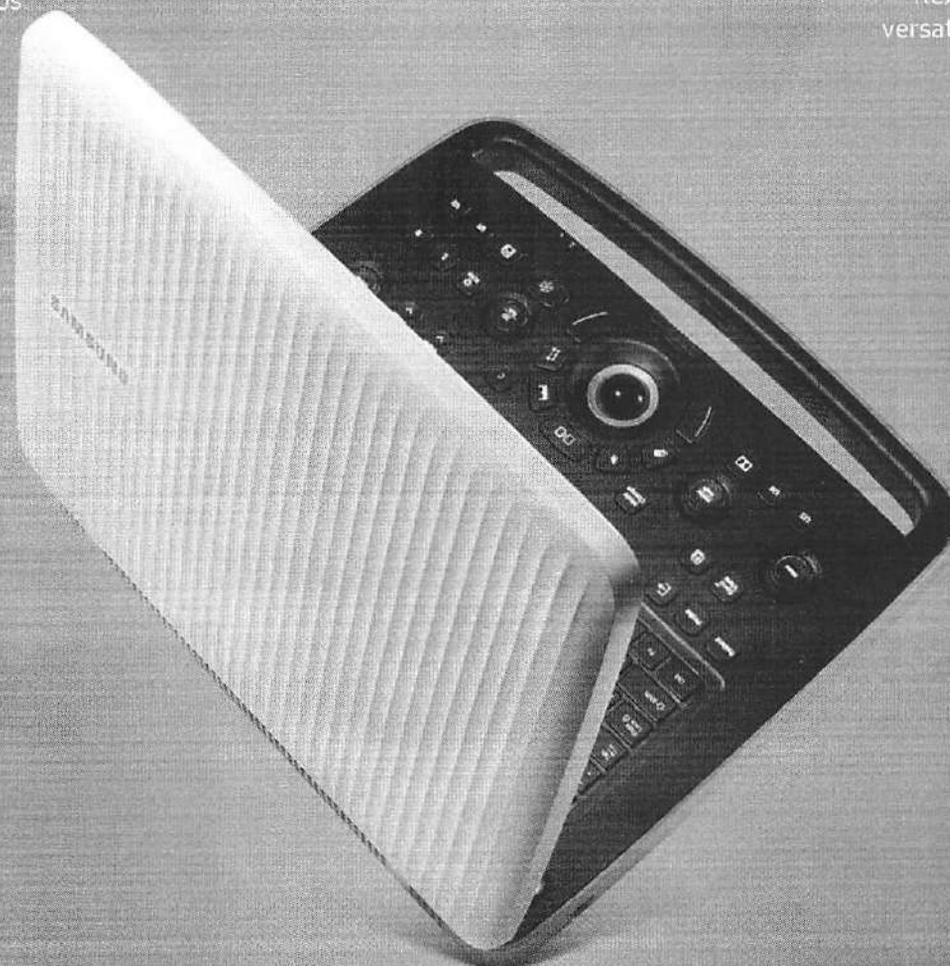
Intuitivo
Interface intuitiva e simplificada



Durabilidade
Projeto mais robusto para atender aos mais diversos cenários de uso



Mobilidade
Bateria aprimorada: Mais autonomia, flexibilidade e versatilidade de uso



8

f

Excepcional Qualidade de Imagem ²⁶³

Alta resolução espacial, nitidez e penetração de imagem migradas para o portátil da Samsung, produzindo imagens 2D nítidas, uniformes e de alta qualidade diagnóstica. O HM70 EVO oferece tecnologias de imagem sofisticadas para fornecer confiança diagnóstica aos profissionais de ultrassom.

Filtro de redução de ruído para melhorar a qualidade da imagem 2D

O filtro de redução de ruído melhora a definição das bordas e cria imagens 2D nítidas para um alto desempenho diagnóstico. Além disso, o ClearVision oferece resolução temporal adequada e aumento substancial da relação sinal ruído.



Fígado

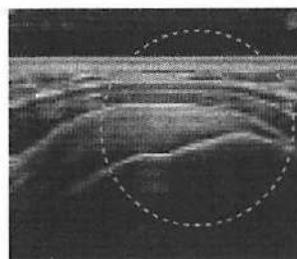


Fígado com ClearVision

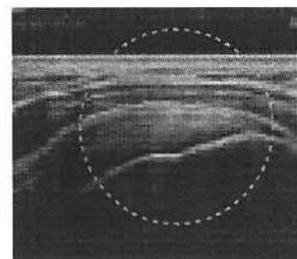
Aumento de nitidez em regiões complexas para fornecer imagens mais claras e conclusivas.

O HQ-Vision™ fornece imagens nítidas, atenuando características intrínsecas das imagens de ultrassom tornando o diagnóstico mais confiável.*

*Disponível somente no transdutor LA3-16AD



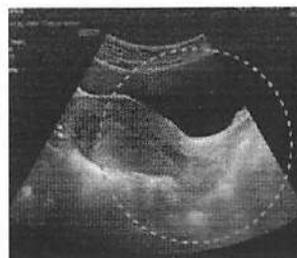
Ombro



Ombro com HQ-Vision™

Mais uniformidade de imagem tanto no campo proximal quanto distal

S-Harmonic™ atenua o ruído do sinal, melhora o contraste e fornece desempenho de imagem uniforme no campo proximal quanto distal.



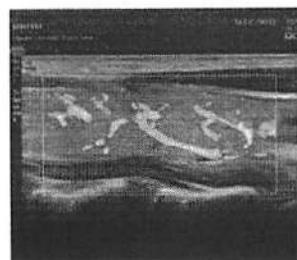
Útero



Útero com S-Harmonic™

Power Doppler Direcional para avaliação de vasos periféricos

A função usa a tecnologia direcional Doppler, permitindo que você examine até os vasos periféricos. Exibe informações sobre a intensidade e a direção do fluxo sanguíneo.



Tireoide com S-Flow™



Rim com S-Flow™ in Dual Live

Tecnologia de reconstrução tridimensional com expressão detalhada e realista da anatomia

O RealisticVue™ exibe anatomia 3D de alta resolução com detalhes excepcionais e percepção de profundidade realista. A direção da fonte de luz selecionável pelo usuário cria sombras graduais para melhor definição das estruturas anatômicas.



Face Fetal



Face Fetal

Maior Eficiência Operacional

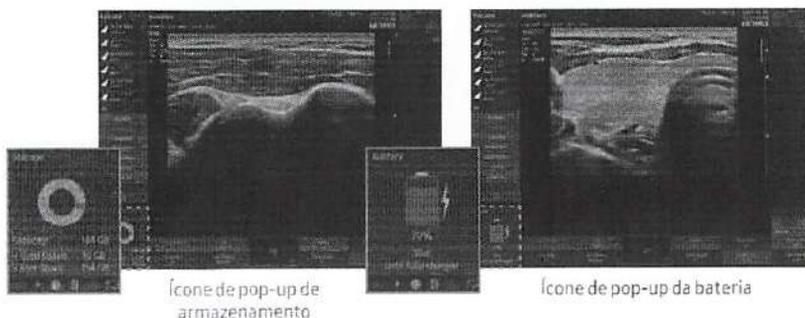
264
v

Com uma interface simples e intuitiva, o HM70 EVO permite que os usuários trabalhem prontamente em situações de emergência. O HM70 EVO foi projetado para fornecer respostas diretas e ações suaves em qualquer condição de operação. A Samsung considerou até os menores detalhes de usabilidade para oferecer suporte aos usuários com o máximo desempenho possível.



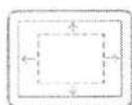
Interfaces claras e objetivas

Botões intuitivos e layouts de tela são otimizados para expressar informações com clareza e permitir que ações complexas sejam realizadas de maneira simples.



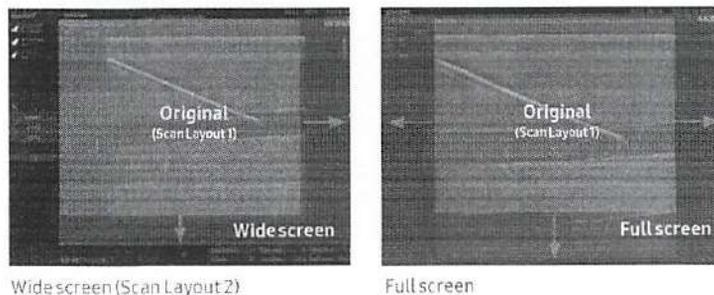
Ícone de pop-up de armazenamento

Ícone de pop-up da bateria



Realização do exame, reprodução de imagens e cines em tela cheia

No modo FullScreen o exame de ultrassom, assim como a reprodução de imagens e cines armazenados, pode ser feita de forma expandida para todo o monitor.



Wide screen (Scan Layout 2)

Full screen

ID Temporário para exames de emergência

Em caso de emergência, um exame pode ser iniciado com uma identificação temporária e as informações do paciente podem ser modificadas após o exame.

Selecione o transdutor e o preset de imagem com um toque

Com um toque o usuário pode selecionar o transdutor e as combinações de presets mais recorrentes. QuickPreset aumenta a eficiência e produtividade, contribuindo para tornar simples e fácil um dia inteiro de exames.

Imagens salvas diretamente em pen drive ou SSD externo

A função QuickSave permite que os dados da imagem sejam salvos diretamente na memória USB durante o exame

Crie protocolos predefinidos para diversos tipos de exames

O EzExam+™ permite que os usuários criem ou usem protocolos predefinidos. Ele transforma o exame de ultrassom em um processo simplificado. O EzExam+™ garante que o exame completo seja executado, eliminando os riscos eventuais da não realização de algumas etapas e seus respectivos registros de imagem ou captura de loop, bem como medidas específicas.

Assistente de exames de ultrassom

Como uma ferramenta de referência para a aquisição dos planos de imagem, o EzAssist™ tem múltiplas aplicações clínicas associadas para utilização durante os exames. Possibilita que os usuários pratiquem procedimentos usando imagens de referência clínica e animações.*

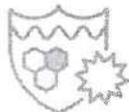
*Item opcional

Handwritten signature and initials.

Design e usabilidade

203

O padrão ondulado da superfície externa da tampa e a estrutura em colméia do design interno conferem um toque de sofisticação e robustez ao HM70 EVO. A estrutura externa, construída com uma liga de magnésio, aliada à bateria de desempenho aprimorado oferecem uma melhor experiência de uso e durabilidade.

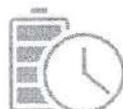


Resistência Construtiva Aprimorada

Considerando a importância da durabilidade em sistemas que exigem alto grau de mobilidade, o padrão construtivo em forma ondulada da tampa externa e o design interno em colméia foram incorporados ao projeto para melhorar a rigidez do conjunto.



KeySkin Película de proteção para o teclado e painel

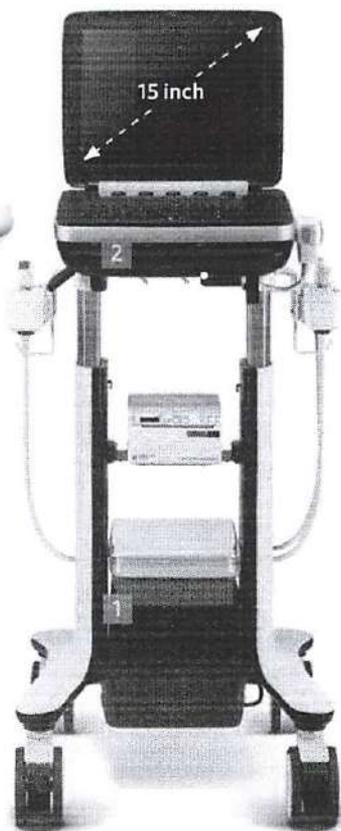


1 Bateria externa aprimorada para mais autonomia*

*O valor padrão é o valor médio estimado considerando o desvio na capacidade da bateria. A duração real da bateria pode variar dependendo do ambiente de rede, padrões de uso e outros fatores

2 Conecte até 3 transdutores simultaneamente

Você pode conectar até três transdutores de uma vez usando as portas no carrinho, economizando tempo e esforço gasto com troca de transdutores em situações em que cada segundo conta, além de aumentar sua produtividade diária.

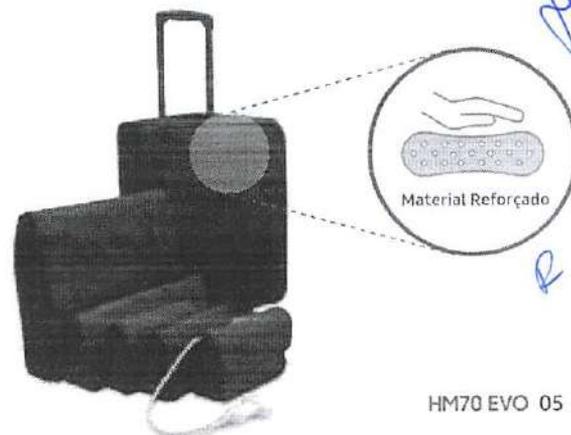


15 inch

2

A bolsa de transporte com material reforçado protege o equipamento.

O estojo de transporte permite transportar com segurança e conveniência todo o pacote, incluindo sistema de ultrassom, transdutores e outros acessórios.



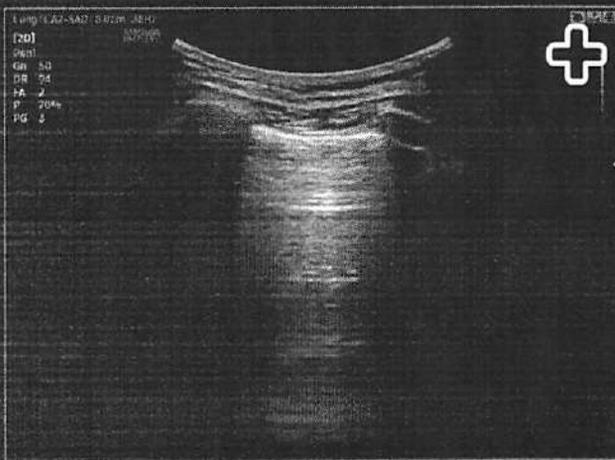
Material Reforçado

266

Disponível para vários ambientes clínicos

- 
Abdômen
- 
Obstetrícia
- 
Ginecologia
- 
Vascular
- 
Musculoesquelético
- 
Mama
- 
Emergência
- 
Partes Pequenas

O HM70 EVO oferece suporte a uma ampla variedade de aplicações clínicas, ambientes e tipos de pacientes - incluindo abdômen, obstetrícia, ginecologia, vascular, musculoesquelético, mama, emergência e partes pequenas. O HM70 EVO reforça a aplicação EM com predefinições Lung e FAST. A versatilidade permite que os profissionais de saúde tenham um desempenho eficaz em exames específicos.



Linha-A com predefinição Lung



Morison's Pouch em exame FAST



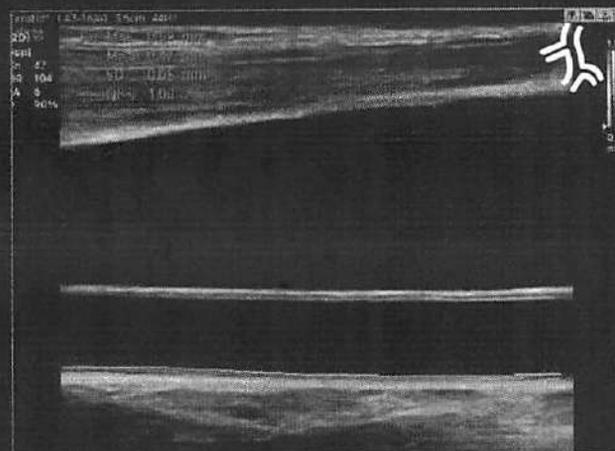
Medição de CA com BiometryAssist™



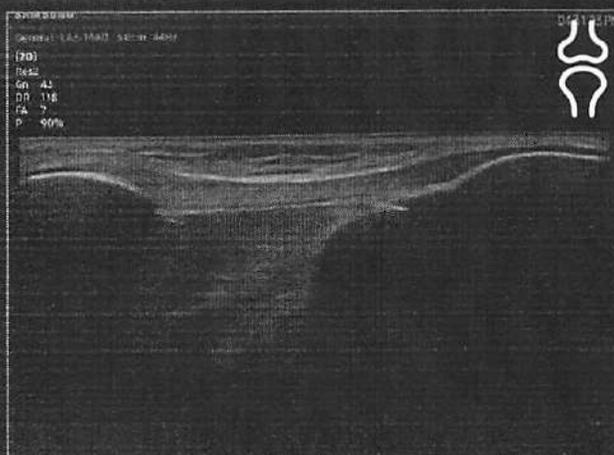
Medição de BPD com BiometryAssist™



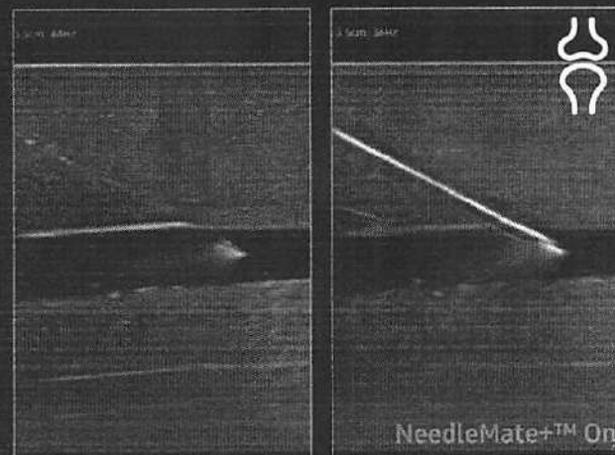
Tireoide com ClearVision



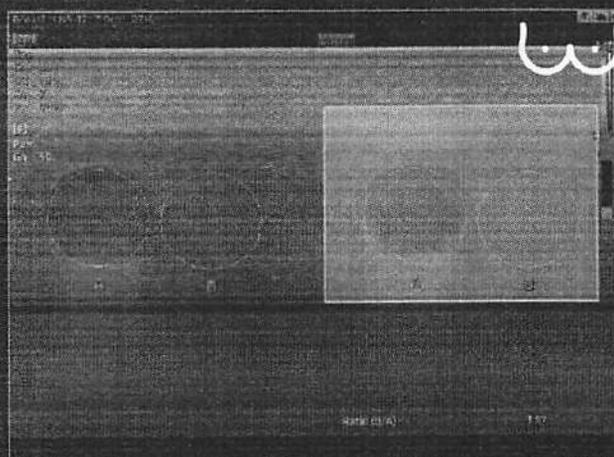
Medição IMT com AutoIMT+



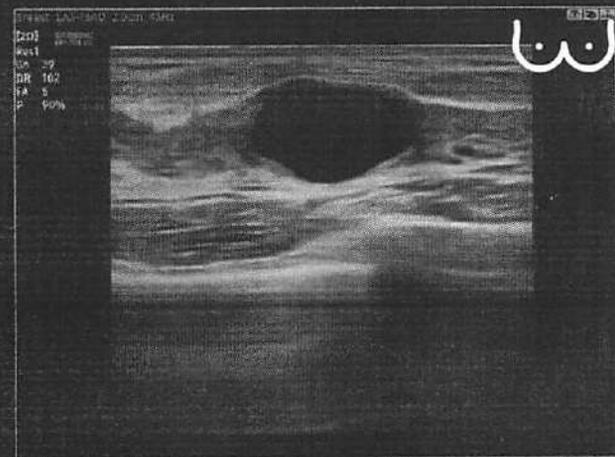
Tendão patelar em Panoramic+ View



Visualização da agulha usando NeedleMate+™ 1



Cálculo da taxa de deformação com E-Strain™



Cisto mamário em 2D



Medição NT com 2D NT



Face Fetal com S-Harmonic™

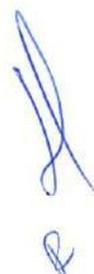
Alguns itens são opcionais

268

Encontre o consultor comercial de sua região através do telefone (11) 3003-0000

SAMSUNG

© 2021 Samsung Electronics Co. Ltd. Todos os direitos reservados. A Samsung reserva-se o direito de modificar o design, embalagem, especificações e características mostradas aqui, sem aviso prévio ou obrigação. Imagens meramente ilustrativas.



Acesse www.samsunghealthcare.com para conhecer mais!

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

263

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Samsung Eletronica da Amazonia Ltda.
CNPJ	00.280.273/0007-22
Autorização	8.15.492-5
Produto	EQUIPAMENTO DE DIAGNOSTICO POR ULTRASSOM

Modelo Produto Médico
HM70 EVO
HM70A

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU_18714_final corrigido_reduz.pdf	1039897215 - 17/03/2021 15:56:36

Nome Técnico	Aparelho de Ultra-Som
Registro	81549250002
Processo	25351669792201739
Fabricante Legal	SAMSUNG MEDISON CO LTD.
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 18.0631

Emissão / Issue
23 de outubro de 2018
October 23, 2018

Revisão / Review: 02
25 de fevereiro de 2021
February 25, 2021

Validade / Expiration
22 de outubro de 2023
October 22, 2023

Solicitante / Applicant 583418 **Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.**
Av Dr Chucri Zaidan, 1240, Andar 13 e 16 ao 21, Ed
Murumbi Diamond Tower - Torre B
São Paulo – SP – Brasil – CEP: 04711-130
CNPJ: 00.280.273/0007-22

Fabricante / Manufacturer 103302 **Samsung Medison CO., LTD.**
3366, Hanseo-ro, Nam-myeon, Hongcheon-gun,
Gangwon-do, 25108, Korea, Republic of

Fabricante contratado / Contract Manufacturer 103302 **Samsung Medison CO., LTD.**
3366, Hanseo-ro, Nam-myeon, Hongcheon-gun,
Gangwon-do, 25108, Korea, Republic of

Produto Certificado / Certified Product **Equipamento de Diagnóstico por Ultrassom / Diagnostic
Ultrasound Equipment**

Programa de Certificação ou Portaria
Certification Program or Decree

Portaria Inmetro Nº 54:2016 e disposições sobre a certificação compulsória dos Equipamentos Elétricos sob Regime de Vigilância Sanitária da ANVISA – RDC Nº 27 de 21/06/2011 e Instrução Normativa Nº 04 de 24/09/2015 + Instrução Normativa Nº 22 de 20/10/2017.
Inmetro Decree Nº 54:2016 and mandatory certification of electrical equipment under requirements of National Health Surveillance Agency - ANVISA – RDC Nr. 27, 2011-06-21 and IN 04, 2015-09-24 + IN 22, 2017-10-20.

Normas Aplicáveis / Applicable standards

ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2016
ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + Emenda 1:2014
ABNT NBR IEC 60601-2-18:2014
ABNT NBR IEC 60601-2-37:2016

Modelo de Certificação / Certification Model

Modelo 5 / Model 5

Identificação UL / UL identification

BR1401 / Volume 01 / Section 35

Pedro Mottola
Program Owner

A UL do Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, segundo o registro Nº OCP-0029 confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s) e programas ou Portarias acima descritas.

UL do Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register Nr OCP-0029 confirms that the product is in compliance with the standards and certification Programs or Decrees above mentioned.



Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 5
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 5

Página / Page: 1 / 5

UL do Brasil Certificações Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24º Andar
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime**Certificado / Certificate: UL-BR 18.0631****Emissão / Issue**
23 de outubro de 2018
October 23, 2018**Revisão / Review: 02**
25 de fevereiro de 2021
February 25, 2021**Validade / Expiration**
22 de outubro de 2023
October 22, 2023**Informações de Ensaio / Testing Information**

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Test Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
Nemko Korea Co., Ltd.	342603	17 de janeiro de 2018
Nemko Korea Co., Ltd.	NK-18-E-0132	23 de fevereiro de 2018
Nemko Korea Co., Ltd.	342603_1	17 de janeiro de 2018
Nemko Korea Co., Ltd.	342603_2	17 de janeiro de 2018
Nemko Korea Co., Ltd.	342603_3	17 de janeiro de 2018
Nemko Korea Co., Ltd.	378081	8 de agosto de 2019
Nemko Korea Co., Ltd.	NK-19-E-0521	13 de agosto de 2019
Nemko Korea Co., Ltd.	378081_1	8 de agosto de 2019
Nemko Korea Co., Ltd.	399513	15 de setembro de 2020
Nemko Korea Co., Ltd.	NK-20-E-0425	15 de setembro de 2020
Nemko Korea Co., Ltd.	399513_1	15 de setembro de 2020
Nemko Korea Co., Ltd.	399513_2	15 de setembro de 2020

Informações de Auditoria / Audit Information

Relatório de Auditoria <i>Audit Report</i>	Data de Emissão <i>Issue Date</i>
OPP-042018-101821993	16 de outubro de 2018

Identificação Família de Produto: HM70
Product Family Identification

Marca <i>Trademark</i>	Modelo <i>Model</i>	Características Técnicas <i>Technical Characteristics</i>
SAMSUNG	HM70A	Main unit: 19 Vdc, 10.5 A (Max. 200 VA), AC/DC adapter (rated 3.5 A, 100-240 V~, 50-60 Hz, Cl. I) or Internally powered equipment with Li-ion battery pack (rated 14.8 Vdc, 5000 mAh) CART part (Optional): 100-240 V~, 50/60 Hz, 850 VA, Cl. I Extended external Li-ion battery pack (Optional): rated 15.1 Vdc, 28.5 Ah Input / Output: 19 Vdc, 10.5 A

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 5
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 5

Página / Page: 2 / 5

UL do Brasil Certificações Av. Engenheiro Luis Carlos Bernini, 105 - 24º Andar
São Paulo - SP - Brasil - 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 18.0631

Emissão / Issue
 23 de outubro de 2018
 October 23, 2018

Revisão / Review: 02
 25 de fevereiro de 2021
 February 25, 2021

Validade / Expiration
 22 de outubro de 2023
 October 22, 2023

Marca Trademark	Modelo Model	Características Técnicas Technical Characteristics
SAMSUNG	HM70 EVO	Main unit: 19 Vdc, 10.5 A (Max. 200 VA), - AC/DC adapter: (Input) 100-240 V~, 50-60 Hz, 3.5 A, Cl. I (Output) 10.5 A, 19 Vdc - Extended power pack (Optional): (Input) 19 Vdc, 10.5 A (Output) 19 Vdc, 10.5 A - Cart (Optional): 100-240 V~, 50/60 Hz, 850 VA, Cl. I

Lista de Acessórios, Partes e/ou Peças / List of accessories, pieces and/or parts:

HM70A:

Arranjo linear curvo: C2-6, CF4-9, SC1-6, CA1-7AD, CA2-9AD

Arranjo linear: L4-7, L5-13, L7-16, LA3-16AD, LS6-15, LS3-14B

Arranjo por fase: PE2-4, P3-8, P4-12, PA1-5A

Arranjo linear curvo endocavitário: EVN4-9

Transdutor de volume: VN4-8, V5-9, CV1-8AD

Transdutor DC: CW2.0, CW4.0, DP2B

TEE: MMPT3-7

Power Supply model BPM200S19F02

Battery pack model MS105

Extended battery pack model EE1630SMA

Footswitch model FSU-3000 S

Footswitch model FSU-3000 M

CART

ECG module

DVD RW

HM70 Evo:

Linear Array: LN5-12, LA3-16AD

Curved Array: C2-8, CA2-8AD, CA4-10M, CA1-7AD

Phased Array: PN2-4, SP3-8

Endo Cavity: EVN4-9

3D: VN4-8, EV2-10A

Pencil: DP2B

Power Supply model BPM200S19F02

Battery Pack model: ESBP4S3PB

Extended battery pack model DMPS034039-04

Extended battery pack model DMPS034039-06

Footswitch model FSU-3000 SM

CART

ECG module

ECG cable

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 5
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 5

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime**Certificado / Certificate: UL-BR 18.0631****Emissão / Issue**
23 de outubro de 2018
October 23, 2018**Revisão / Review: 02**
25 de fevereiro de 2021
February 25, 2021**Validade / Expiration**
22 de outubro de 2023
October 22, 2023

Título / Title	Número / Number	Revisão / Revision	Data / Date
Versão do Software / Software version - HM70A	V3.01	—	—
Versão do Software / Software version - HM70 EVO	V1.00	—	—
Versão do Projeto / Project version - HM70A	V3.01	—	—
Versão do Projeto / Project version - HM70 EVO	V1.00	—	—
Manual do usuário / User's manual - HM70A	V3.01.00-00	—	2020-02-12
Manual do usuário / User's manual - HM70 EVO	v1.00.00-00	—	28-02-2021

Informações Adicionais / Additional information: A proposta foi aceita em 06/07/2018 / The proposal was accepted on 2018-07-06.**Observações / Observations:**

1. A validade deste Certificado está condicionada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da UL do Brasil Certificações, previstas nos procedimentos específicos. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade, deve ser consultado o banco de dados do INMETRO.
The validity of this certificate is conditioned to the performance of the surveillance evaluations and non-conformity treatments, according to UL do Brasil Certificações guidelines in the specific procedures. To confirm the updated status of this Certificate of Conformity, the INMETRO database must be consulted.
2. Este certificado aplica-se aos equipamentos (produtos) idênticos ao protótipo avaliado e certificado, manufaturados na unidade fabril mencionada acima.
This certificate applies to the equipment (products) that are identical to the prototype evaluated and certified, manufactured at the production site mentioned in this certificate.
3. Qualquer alteração no produto, incluindo a marcação, invalidará o presente certificado, salvo se o solicitante informar por escrito à UL do Brasil Certificações sobre esta modificação, a qual procederá à avaliação e decidirá quanto à continuidade da validade do certificado.
Any change in the product, including marking, will invalidate this certificate, unless the applicant informs UL do Brasil Certificações in writing of this modification, which will proceed with the evaluation and decide on the continuity of the validity of the certificate.

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 5
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 5

UL do Brasil Certificações

Av. Engenheiro Luís Carlos Bertini, 105 - 24º Andar
São Paulo - SP - Brasil - 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

Página / Page: 4 / 5

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Equipamento Elétrico sob Regime de Vigilância Sanitária
Electrical Equipment under Sanitary Surveillance Regime

Certificado / Certificate: UL-BR 18.0631

Emissão / Issue
 23 de outubro de 2018
 October 23, 2018

Revisão / Review: 02
 25 de fevereiro de 2021
 February 25, 2021

Validade / Expiration
 22 de outubro de 2023
 October 22, 2023

Histórico de Revisões / Review Description:

Revisão Review	Data Date	Motivo da Revisão Revision Description
00	23 de outubro de 2018	Emissão inicial / Initial Issue (Renovação do certificado UL-BR 13.0600 / Renewal of the certificate UL-BR 13.0600)
01	8 de maio de 2020	Atualização da versão manual do usuário, versão do projeto, versão do software, relatórios de teste e adição de uma sonda do tipo PA1-5A / Update of the user's manual version, project version, software version, test reports and adding a type PA1-5A probe
02	25 de fevereiro de 2021	Atualização da lista de acessórios, endereços do Fabricante Legal e do Fabricante Contratado e adição do modelo HM70 EVO / Update of the accessories list; Legal Manufacturer and Contract Manufacturer addresses and adding the model HM70 EVO

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review replaces and cancels the previous ones

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 5
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 5

UL do Brasil Certificações

Av. Engenheiro Luís Carlos Berini, 105 - 24º Andar
 São Paulo - SP - Brasil - 04571-010
 T: 55 11 3049-8300 / <http://brazil.ul.com>

Página / Page: 5 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Concedida a: **439035 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUPRIMENTOS EQUIPAMENTOS
MED. EIRELI**

CPF/CNPJ 09.134.634/0001-01

Para se estabelecer na Rua VALDEMIRO CUNHA, Nº 400
Bairro: FORQUILHINHA CEP : 88.106-520 cidade: São José UF : SC

Atividade:

4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Inscrição (CMC): **9007679**

Horário: 08:00 às 18:00

Observações:

Processo de Abertura: **16657/2010**

Emitido em: **19/07/2022** **LUIZ FERNANDO
VERDINE
SALOMON:
08895120604**

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO
VERDINE SALOMON:08895120604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF AS,
OU=VALID, OU=AR FLORIPA CERTIFICACAO
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29220898000195,
CN=LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON,
08895120604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.19 18:42:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

SECRETARIA DA RECEITA

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº 606/66 - código de posturas).

- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 021/05.

**30**
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 0730/36768-7 CPF/CNPJ: 09.134.634/0001-01 Empresa: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRI

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: TAXA ALVARA

CAIXA		10492 11004 75230 100044 00119 510824 6 93970000115008	
Beneficiário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JO	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO	82.892.274/0001-05	30/06/2023
		Valor do boleto (R\$):	1.150,08
		(-) Desconto (R\$):	0,00
		(+)Mora/Multa (R\$):	0,00
Pagador:	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRI	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
		09.134.634/0001-01	1.150,08
		Data de pagamento:	30/06/2023
Autenticação mecânica 9A0BB144DCDE8E4369A28B31354365300AAE9050		Pagamento realizado em espécie: Não	

Operação efetuada em 30/06/2023 às 07:33:18 via Sispag, CTRL 182395378000016.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
SAMSUNG



277
2

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1238/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023
HORÁRIO: 09:30 horas

A **Medical Radiology Rep. Eq. Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ 31.030.079/0001-27, residente na Av. Prefeito Omar Sabbag, 621, bairro: Jardim Botânico – cidade: Curitiba – PR, CEP: 88210-000, (41) 3071-0902 - (41) 99145-5553, declara para os devidos fins que é assistência técnica autorizada Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda nos estados do Paraná e Santa Catarina, e dará suporte técnicos na garantia e fora da garantia, na manutenção e revisão dos equipamentos de ultrassom marca Samsung através do seu técnico no estado de São Paulo.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 31030079000127

1 - ALEXANDRE SIMAS
Carteira: SC-0787805/D Data de Expedição: 15/08/2006
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

PAULO CARAZZOLLO DE Assinado de forma digital por PAULO
CARAZZOLLO DE CAMARGO:09464371811
CAMARGO:09464371811 Data: 2023.08.07 11:47:40 -03'00'

Paulo C. Camargo
Representante Legal
CPF 094.643.718-11

Av. Prefeito Omar Sabbag, 621 - Jd. Botânico - Curitiba -PR - CEP 80.210-000 –CNPJ: 31.030.079/0001-27
(41) 3071-0902 – Whatsapp (41) 99145-5553 - comercial@mruultrassom.com.br



278

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1238/2023**

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

À
Fundação Zerbini

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 1238/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2023
HORÁRIO: 09:30 horas

A Empresa **PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.134.634/0001-01, inscrição estadual 255.496.753, com sede na rua: Valdemiro Cunha, 400, Forquilha, CEP 88.106-520, na cidade de São José, neste ato representada por sua sócia gerente a Sra. Katia Lacy Vieira de Camargo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 2/R 1.866.494, inscrito no CPF sob o nº. 576.785.379-72, residente na rua: Irmãos Vieira nº 800, apto 703, CEP 88.101-290, na cidade de São José/SC, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. 06 (seis) da 2ª alteração do Ato Constitutivo do contrato social, por intermédio de seu representante legal, declara, de que o Equipamento **HM70 EX CV** ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição do Equipamento estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;

São José, 07 de agosto de 2023.

KATIA LACY VIEIRA DE CAMARGO:57678537972
Assinado de forma digital por
KATIA LACY VIEIRA DE
CAMARGO:57678537972
Dados: 2023.08.07 11:50:55
-0100

Katia Lacy Vieira de Camargo
Sócia Administradora
CPF n.º 576.785.379-72

Rua Valdemiro Cunha, 400, Forquilha, Fone (48) 3348 5171 CEP 88.106-520.
São José/SC

1

8

407
n

FUNDAÇÃO ZEBINI

COMPRAS FZ/InCor

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : P.P. 002/ 2023

Processo : 1238/2023

Objeto : ULTRASSOM COM DOPPLER COLORIDO

PREÂMBULO

No dia 08 de Agosto de 2023, às 09:30 horas, reuniram-se na sala, do pregão, no prédio do INCOR sito na, Av. Drº Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, bairro Cerqueira César, o Pregoeiro, Senhor RAFAEL MIRANDA, e a Equipe de Apoio, Eng. CICERO MARCELIO F. SILVA e IRONEIDE GONÇALVES, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.
Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

RAIME RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR

GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV

JOSUE IGNACIO DE SIGUEIRA VASCONCEL

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA

RAFAEL MARIANO SILVA

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP. E EQUI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles

408

definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos.

Sessão foi suspensa para análise Técnica das Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas licitantes. A referida análise Técnica foi efetuada pelo responsável técnico, Eng. CICERO MARCELIO F. SILVA, que emitiu o parecer técnico e este foi lido em sessão.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

GE HEALTHCARE DO BRASIL COM.	146.354,0000	20,95%	12:03:47	Selecionada
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	124.900,0000	3,22%	12:03:08	Selecionada
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	121.000,0000	0,00%	12:03:30	Selecionada

Fase : 1a. Rodada de Lances

GE HEALTHCARE DO BRASIL COM.	146.354,0000	23,04%	12:04:18	Declinou
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	119.975,0000	0,86%	12:04:47	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	118.950,0000	0,00%	12:05:14	

Fase : 2a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	117.925,0000	0,88%	12:05:40	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	116.900,0000	0,00%	12:06:00	

Fase : 3a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	115.875,0000	0,89%	12:06:48	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	114.850,0000	0,00%	12:07:18	

Fase : 4a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	113.825,0000	0,91%	12:08:00	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	112.800,0000	0,00%	12:08:18	

Fase : 5a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	111.775,0000	0,93%	12:09:11	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	110.750,0000	0,00%	12:09:31	

Fase : 6a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	109.725,0000	0,94%	12:10:05	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	108.700,0000	0,00%	12:10:23	

Fase : 7a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	107.675,0000	0,96%	12:11:08	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	106.650,0000	0,00%	12:11:26	

Fase : 8a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	105.625,0000	0,98%	12:12:28	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	104.600,0000	0,00%	12:12:45	

Fase : 9a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	103.575,0000	1,00%	12:13:34	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	102.550,0000	0,00%	12:13:55	

Fase : 10a. Rodada de Lances

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	101.525,0000	1,02%	12:14:32	
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	100.500,0000	0,00%	12:14:46	

Fase : 11a. Rodada de Lances

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	100.500,0000	1,03%	12:15:33	Declinou
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	99.475,0000	0,00%	12:15:19	

Fase : Negociação

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP.	99.475,0000	0,00%	12:15:45	Vencedor
------------------------------	-------------	-------	----------	----------

409
r**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP. E EQUIP.MÉ	99.475,0000	1º Lugar
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	100.500,0000	2º Lugar
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV.PA	146.354,0000	3º Lugar

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP. E	99.475,0000	99.475,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP. E EQUI	99.475,0000	Vencedor
--------	-------------------------------------	-------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, a empresa KONIMAGEM COMERCIAL LTDA manifestou intenção de interpor recurso pela classificação técnica da empresa vencedora.

O Pregoeiro adjudicou o item do objeto deste Pregão.

410
n

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

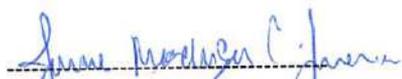
O envelope nº 02 - habilitação da empresa: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, fica retido neste setor de compras até a apresentação do recurso.

O envelope nº 02 - habilitação da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL foi devolvida ao seu representante legal no final da sessão.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

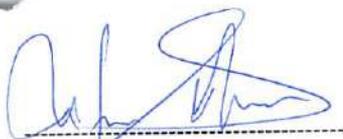
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)



JAI ME RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR
GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV.PARA EQUIP.MED.HOSP LTDA

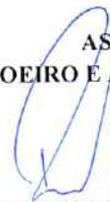


JOSUE IGNACIO DE SIGUEIRA VASCONCELOS
KONIMAGEM COMERCIAL LTDA



RAFAEL MARIANO SILVA
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUP. E EQUIP.MÉDICOS EIRELI.

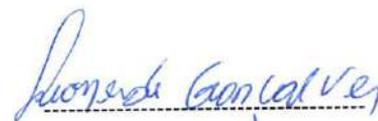
ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO



RAFAEL MIRANDA
Pregoeiro



ENG.CICERO MARCELIO F.SILVA



IRONEIDE GONÇALVES



ANEXO XI
MODELO DE PEDIDO DE COMPRA A SER EMITIDO PELA FUNDAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA de Mercadoria		Nº	REV. 0	Emissão	Página	
Fornecedor:		Usuário:		Tel.:		
Endereço:		E-mail:				
Fone:		Fax:				
Razão Social:	FUNDAÇÃO ZERBINI	CCM: 9.430.412-0				
End. de Faturamento:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, 44 - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Entrega:	AV. DR. ENEAS DE CARVALHO DE AGUIAR, 44ALMOXARIFADO INCOR - SP SAO PAULO - CEP: 05403-000					
End. de Cobrança:	RUA HADDOCK LOBO, 347 9.º. COND. EDIFÍCIO MARIA LUIGA AMERICANO - SP - CEP: 01414-001					
Cond. Pagto.	CGC:	I.E.:				
Item	Descrição de Produto/Serviço	Qtde	Un.	P.Unit.	Preço Total Moeda : BRL	Data Entrega
TOTAL GERAL						
Observação : Favor indicar o número deste pedido na nota fiscal						
Aprovações						
Comprador						

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Crédito em Conta Corrente favor informar os dados bancários
A Fundação Zerbini não efetuará pagamentos a Terceiros ou Factory



ANEXO V

FORMULÁRIO DE COMPLIANCE

1. Dados cadastrais da pessoa jurídica ("Empresa"):

Nome empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Website:
Endereço Completo:	
Telefone: ()	
Número de empregados:	
Objeto social:	
Países onde a empresa atua:	

2. Favor informar o quadro societário da Empresa e o nome dos membros do conselho e do corpo diretivo da Empresa:

Nome	Participação (%)	Cargo	CPF/CNPJ

3. A Empresa é uma subsidiária/filial? Em caso afirmativo, informar os dados cadastrais da Empresa:

Sim Não

Nome empresarial:
CNPJ:
Endereço Completo:

4. A Empresa ou alguém associado a ela, com poderes de representação, mantém ou manteve relação de trabalho ou de emprego com a Fundação ou relações comerciais, societárias ou de parentesco com algum conselheiro, diretor ou empregado da Fundação? Em caso afirmativo, favor especificar abaixo:

Sim Não



--

5. O(s) sócio(s) possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a Fundação? Em caso afirmativo, favor informar:

Sim Não

Empresa	CNPJ	PARTICIPAÇÃO (%)

6. Para o desenvolvimento das atividades futuras, haverá necessidade da Empresa interagir com órgão público? Em caso afirmativo, favor informar estas atividades:

Sim Não

--

7. A Empresa ou qualquer sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado que será responsável pela eventual parceria com a Fundação, é ou foi (nos últimos 5 anos) um funcionário, político, representante, consultor, assessor ou pessoa politicamente exposta relacionado a:

Governo Sim Não

Agência ou Instituição Governamental de qualquer esfera de Governo Sim Não

Empresa Controlada pelo Governo Sim Não

Organização Pública internacional Sim Não

8. Se a resposta for "sim" para algum dos itens acima, favor informar: Nome completo, instituição, cargo/função exercido. Se for ex-funcionário, indicar a data de saída.

--



9. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado chave da Empresa que será responsável pelo acordo proposto entre sua Empresa e a Fundação, possui parentesco com funcionário, representante ou assessor de qualquer governo, agência governamental, partido político, empresa controlada pelo governo ou organização pública internacional, candidato a serviço público ou de partido político? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações do respectivo familiar:

Sim Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

10. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo, empregado ou colaborador da Empresa possui relacionamento familiar com algum empregado, administrador ou conselheiro da Fundação, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou Fundação Faculdade de Medicina? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações:

Sim Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

11. A Empresa deve possuir algum tipo de registro/permissão/licença para realizar os negócios referentes a este questionário? Em caso afirmativo, favor descrever a natureza do registro/permissão/licença, informando a data de emissão e validade:

Sim Não

Natureza	Número	Órgão de Registro	Data de Início	Validade

12. A Empresa, suas empresas controladoras, controladas, ou coligadas, seus acionistas/sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores que ajam ou que tenham agido em nome da Empresa já foi ou já foram objeto de qualquer alegação ou acusação formal de ter (em) dado, oferecido, pago, prometido pagar, ou autorizado o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade governamental,



consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa? Em caso afirmativo, por favor, descreva detalhadamente:

Sim Não

13. A Empresa possui regras e orientações que estabeleçam diretrizes para seus funcionários e dirigentes quanto: (i) à observância do valor justo de mercado para remuneração de bens ou serviços; (ii) garantia da conformidade da contratação, a fim de que esta não seja estabelecida em decorrência (a) de promessa, oferta, dação, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro, e (g) em ofensa à Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery*?

Sim Não

14. A Empresa possui regras e orientações específicas voltadas à participação em procedimentos licitatórios e acompanhamento de contratos administrativos? Essas regras incluem medidas de controle voltadas para prevenir fraudes e ilícitos?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website (INSERIR WEB)

15. A Empresa mantém controles internos aptos a garantir o cumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”) e das regras do FCPA e *UK Bribery*, conforme aplicável, e mantém os livros e registros contábeis de forma precisa e exata?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website.

16. Na hipótese de realização de negócio com a Fundação Zerbini, a Empresa autorizará a Fundação Zerbini a auditar e examinar os livros e registros contábeis da Empresa, relevantes para verificação do cumprimento do negócio?



Sim Não

17. A Empresa tem ou teve pedido de recuperação judicial, concordata ou falência nos últimos 5 anos? Em caso afirmativo, favor descrever abaixo:

Sim Não

18. No desenvolvimento das atividades do objeto do contrato, a Empresa pretende recorrer a terceiros, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, além de contar com seus próprios funcionários? Em caso afirmativo favor informar nome, CNPJ/CPF e atividade a ser desenvolvida:

Sim Não

19. A Empresa está ou esteve incluída em algum cadastro de restrição/impedimento de contratar com a Administração Pública? Em caso afirmativo, favor detalhar as razões:

Sim Não

20. A Empresa possui um Programa de Compliance / Integridade, Código de Ética e de conduta, procedimento e política direcionada aos assuntos de ética no negócio, antissuborno/anticorrupção e despesas com viagem e entretenimento? Em caso afirmativo, favor anexar a documentação respectiva.

Sim Não

21. A Empresa tem um procedimento próprio de apuração de denúncia de irregularidades? Em caso afirmativo, favor especificar:

Sim Não

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que todas as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras, exatas, precisas e corretas.



Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, que nós autorizamos e consentimos a produção, recepção, uso, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“tratamento”) de todo e qualquer dado fornecido neste Formulário dentro da Fundação e, se necessário, para seus consultores, advogados, auditores e inclusive para órgãos reguladores, para realização de auditoria, devida diligência (*due diligence*) e fiscalização.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, de que temos pleno e total conhecimento de que não é necessário qualquer consentimento ou autorização para o tratamento compartilhado de dados sensíveis, nos termos da lei, nas seguintes hipóteses: necessidade de execução do tratamento, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; para exercício regular de direitos, em processo judicial, administrativo e arbitral; cumprimento de determinação legal ou regulatória; garantia da prevenção à fraude e à segurança da Fundação, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos; e proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

Ademais, caso haja alterações nas respostas deste Formulário, no curso da relação comercial, comprometemo-nos a expressamente comunicar imediatamente tal fato a Fundação.

Neste ato, a Empresa toma ciência do Código de Ética e de Conduta da Fundação Zerbini disponível do site www.fz.org.br comprometendo-se a segui-lo, observando seus termos e condições.

Empresa

Nome:

Cargo:

Data:



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ZERBINI

CONTRATADO: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA

CONTRATO Nº: **FZ-C-0137/23**

PROCESSO Nº 1238/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Ultrassom com Doppler Colorido para veias e artérias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

KVDC

São Paulo, 30 de agosto de 2023.

[Assinatura]



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Prof. Dr. Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva

Cargo: Diretor Presidente - CPF: 968.111.458-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Lilian Calado Cavalcante Montano

Cargo: Diretora de Suprimentos - CPF:030.587.464-07

Assinatura: Lilian Calado Cavalcante Montano

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

1º Nome: Prof. Dr. Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva

Cargo: Diretor Presidente - CPF: 968.111.458-20

Assinatura: Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva

2º Nome: André Giordano Neto

Cargo: Superintendente Corporativo

- CPF: 052.613.558-18

Assinatura: André Giordano Neto

Pela contratada:

Nome: Katia Lacy Vieira de Camargo

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL CPF: 576.785.379-72

Assinatura: Katia Lacy Vieira de Camargo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Giordano Neto

Cargo: Superintendente Corporativo

- CPF: 052.613.558-18

Assinatura: André Giordano Neto

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Cicero Marcelo Freire da Silva

Cargo: Diretor Unidade de Engenharia Clínica

CPF: 001.478.043-70

Assinatura: Cicero Marcelo Freire da Silva

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 335722B5FBC342E6A3E0DA58DBA2417B

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli - Processo 2935/22

Envelope fonte:

Documentar páginas: 76

Assinaturas: 11

Certificar páginas: 6

Rubrica: 26

Remetente do envelope:

FUNDAÇÃO ZERBINI - Gestão GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Haddok Lobo, 347, 9o Andar

Sao Paulo, DF 01414-000

gestaodecontratos@fz.org.br

Endereço IP: 143.107.176.138

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

04/09/2023 10:43:28

Portador: FUNDAÇÃO ZERBINI - Gestão GESTÃO DE CONTRATOS Local: DocuSign

gestaodecontratos@fz.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Cicero Marcelio Freire da Silva

cicero.marcelio@incor.usp.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Cicero Marcelio Freire da Silva

Enviado: 04/09/2023 15:43:48

Visualizado: 04/09/2023 15:49:58

Assinado: 04/09/2023 15:50:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 143.107.176.138

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/09/2023 15:49:58

ID: c0c69cf5-a9d3-44c9-b9db-3c222b15ab67

Katia Lacy Vieira de Camargo

suprimede@suprimede.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Katia Lacy Vieira de Camargo

Enviado: 04/09/2023 15:43:49

Reenviado: 04/09/2023 16:26:20

Reenviado: 05/09/2023 09:45:06

Reenviado: 05/09/2023 10:33:39

Reenviado: 05/09/2023 11:09:14

Reenviado: 05/09/2023 12:44:33

Reenviado: 05/09/2023 16:18:29

Visualizado: 05/09/2023 18:10:28

Assinado: 05/09/2023 18:12:49

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.191.26.34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/09/2023 16:42:18

ID: 41100dfa-933a-419f-a94c-0c9638ba3c42

Lilian Calado Cavalcante Montano

lilian.calado@hc.fm.usp.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Lilian Calado Cavalcante Montano

Enviado: 04/09/2023 15:43:49

Visualizado: 04/09/2023 16:04:57

Assinado: 04/09/2023 16:08:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 143.107.176.138

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/09/2023 16:04:56

ID: 5aefe989-69be-4850-a48b-8b9d58377ec5

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Maurício Fernandes maldasfer@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/09/2023 16:31:54 ID: 90c12587-d20e-4183-8e0d-ef2bc825a67f</p>	 <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 191.191.26.34 Assinado com o uso do celular</p>	<p>Enviado: 04/09/2023 15:43:50 Reenviado: 04/09/2023 16:26:20 Visualizado: 04/09/2023 16:31:54 Assinado: 04/09/2023 16:34:18</p>
<p>Elisângela Soler Meneghini elisangela.soler@zerbini.org.br FZ - Fundação Zerbini Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>Concluído</p> <p>Usando endereço IP: 143.107.176.138</p>	<p>Enviado: 05/09/2023 18:12:56 Visualizado: 06/09/2023 09:50:22 Assinado: 06/09/2023 09:50:33</p>
<p>André Giordano Neto andre.giordano@zerbini.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/09/2023 16:23:00 ID: 3cc16874-adab-44b9-84bc-f61ed95331bd</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.107.176.138</p>	<p>Enviado: 06/09/2023 09:50:39 Reenviado: 06/09/2023 10:43:45 Reenviado: 06/09/2023 10:48:52 Reenviado: 06/09/2023 11:53:59 Reenviado: 11/09/2023 09:17:21 Reenviado: 11/09/2023 13:43:22 Reenviado: 11/09/2023 14:39:37 Visualizado: 11/09/2023 16:23:00 Assinado: 11/09/2023 16:23:19</p>
<p>Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva paulao@zerbini.org.br diretor presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/09/2023 16:42:43 ID: d66ebb32-4c1a-447e-9968-77ac7e5cfe80</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 143.107.176.138</p>	<p>Enviado: 11/09/2023 16:23:28 Visualizado: 11/09/2023 16:42:43 Assinado: 11/09/2023 16:42:59</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/09/2023 15:43:50
Entrega certificada	Segurança verificada	11/09/2023 16:42:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/09/2023 16:42:59
Concluído	Segurança verificada	11/09/2023 16:42:59

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Fundação Zerbini - InCor (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Fundação Zerbini - InCor:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: elisangela.soler@zerbini.org.br

To advise Fundação Zerbini - InCor of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at elisangela.soler@zerbini.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Fundação Zerbini - InCor

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to elisangela.soler@zerbini.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Fundação Zerbini - InCor

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to elisangela.soler@zerbini.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fundação Zerbini - InCor as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Fundação Zerbini - InCor during the course of your relationship with Fundação Zerbini - InCor.